



**DECRETO Nº. 245, DE 24 DE JUNHO DE 2021**

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º E DO §1º, DO ART. 2º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 243, DE 21 DE JUNHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sra. Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo:

**DECRETA:**

**Art.1º.** O art.1º do Decreto Municipal nº 243, de 21 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art.1º. Fica autorizado o retorno às atividades educacionais infantis e do 1º ao 9º ano no município de São Gotardo/MG, sendo permitido, inicialmente, apenas o retorno às atividades escolares da rede particular. A permissão para o retorno da rede pública municipal e estadual, será concedida posteriormente, mediante decreto específico". (NR)

**Art.2º.** O §1º, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 243, de 21 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

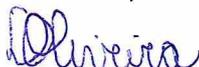
"Art. 2º [...]"

§1º. A autorização para o retorno às atividades do sistema público municipal e estadual de ensino será concedida posteriormente em ato próprio". (NR)

**Art. 3º.** As demais disposições do Decreto nº 243, de 21 de junho de 2021, permanecem inalteradas.

**Art. 4º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 24 de junho de 2021.

  
Denise Abadia Pereira Oliveira  
Prefeita Municipal

